BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA! GESTÃO 2025 ↗ 2028

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº10.074

"Dispõe sobre o horário de expediente no dia 29 de junho de 2026, em razão de jogo da Seleção Brasileira de Futebol Masculino na Copa do Mundo FIFA 2026".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido, em caráter excepcional, que o horário de expediente dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta do Município, na segunda-feira, 29 de junho de 2026, será cumprido das 08h às 12h, ressalvando-se os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 25 de junho de 2026;
184º ano da Revolução Liberal, 96º da Revolução de 30.
Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no art. 26 do Decreto Municipal nº 9.325, de 2023, com a redação dada pelo Decreto nº 9.541, de 2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 27.173 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 099/2026:Integrante do órgão requisitante: Leila Miranda de Souza Carvalho – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Mônica Aparecida de Campos; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Pollyanna Valéria Baêta.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 25 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 27.174 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 097/2026: Integrante do órgão requisitante: Cristiane Dornelas Saviotti – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Marcos Vinicius do Carmo; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 25 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 27.175 - 1 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo Administrativo nº 098/2026:Integrante do órgão requisitante: Giovane Leonel Tavares – Presidente; Integrante do órgão requisitante: Tatiana Maria do Nascimento Viol; Integrante do órgão responsável por licitações/aquisições: Geisa de Sávio Martins Silva.2 – DISPOR que a Equipe de Planejamento deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável.3 – DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação.4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.Barbacena, 25 de junho de 2026.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Secretária: Tatiana Filardi Campos

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002 /2026
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE BARBACENA – MG

O 2º Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena é uma realização da Prefeitura Municipal de Barbacena, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), com o apoio técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE-MG).

A implementação da metodologia "Prepara Gastronomia" visa fortalecer os empreendimentos do setor alimentício em Barbacena, impulsionando a economia local e o turismo. O Festival propõe-se a conectar sabores, regionalidade, inovação, cultura e desenvolvimento, destacando a riqueza da culinária regional e incentivando a valorização dos produtos e negócios locais.

Os empreendimentos do setor alimentício interessados deverão realizar suas inscrições em estrita consonância com os termos deste Edital.

SEÇÃO I – DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo do Instrumento:

Este Edital tem como objetivo estabelecer os critérios para a seleção de até 25 (vinte e cinco) empresas interessadas em participar do 2º Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena, bem como regulamentar as etapas do evento e a concessão de premiações aos melhores pratos.

1.2. Objetivos Gerais:

O evento visa valorizar e fortalecer os empreendimentos do setor de alimentação fora do lar, a gastronomia e os artistas locais. Os estabelecimentos selecionados receberão consultorias e treinamentos especializados para o desenvolvimento de um prato exclusivo que integrará a competição. O Festival terá início com o lançamento e a comercialização dos pratos em praça pública, durante evento com apresentações artísticas, e seguirá com o circuito nos estabelecimentos participantes, no qual a população e um júri técnico avaliarão os pratos. O encerramento ocorrerá durante a 54ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, com a comercialização dos pratos, divulgação dos resultados e premiação dos vencedores.

1.3. Objetivos Específicos:

a) Fortalecer a identidade gastronômica de Barbacena para atrair fluxo turístico;

b) Desenvolver o potencial e as habilidades gerenciais dos empreendedores;

c) Valorizar e fomentar os empreendimentos do setor alimentício e os artistas do município de Barbacena;

d) Aumentar a competitividade das empresas participantes por meio de capacitação, inovação e aperfeiçoamento dos serviços gastronômicos;

e) Ampliar a visibilidade e a presença digital das empresas participantes e da gastronomia local;

f) Incentivar o uso de ingredientes culinários regionais e a criatividade na elaboração dos pratos, consolidando a identidade gastronômica da cidade.

SEÇÃO II – CRONOGRAMA DE ETAPAS

2.1. As etapas do evento para o ano de 2026 seguirão os prazos e datas estabelecidos no cronograma abaixo:

Etapa	Atividade	Período / Data
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	12 de junho de 2026
02	Período de Inscrições	12 de junho a 09 de julho de 2026
03	Análise das Inscrições	10 de julho de 2026

04	Publicação Preliminar dos Estabelecimentos Selecionados	10 de julho de 2026
05	Prazo para Interposição de Recursos	13 e 14 de julho de 2026
06	Análise dos Recursos pela Comissão	15 de julho de 2026
07	Publicação Definitiva dos Estabelecimentos Selecionados	15 de julho de 2026
08	Encontro Inicial de Alinhamento	17 de julho de 2026
09	Consultorias, Diagnósticos e Capacitações	A partir de 20 de julho de 2026
10	Envio da Descrição Detalhada do Prato Criado	Até 07 de agosto de 2026
11	Evento de Abertura Oficial do Festival	13 a 16 de agosto de 2026
12	Circuito do Festival nos Estabelecimentos	17 de agosto a 07 de outubro de 2026
13	Período de Avaliação dos Pratos (Júri e Público)	13 de agosto a 07 de outubro de 2026
14	Encerramento, Divulgação dos Vencedores e Premiação	08 a 12 de outubro de 2026

2.2. A Comissão Gestora poderá alterar datas, locais, horários ou etapas do Festival por motivo de interesse público, caso fortuito, força maior ou necessidade operacional, mediante divulgação oficial.

SEÇÃO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para a participação no 2º Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena ocorrerão **de 12 de junho a 01 de julho de 2026**, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

- **a)** Preenchimento integral do formulário virtual de inscrição e envio dos documentos digitalizados obrigatórios através do link: https://forms.gle/buVc1aLGtcWZvNfm7;
- **b)** Manifestação expressa de concordância com as disposições deste Edital e assinatura do Termo de Compromisso.

3.2. Das Vagas: Serão selecionadas até 25 (vinte e cinco) empresas no total, distribuídas preferencialmente da seguinte forma: 20 (vinte) vagas para Bares e Restaurantes e 05 (cinco) vagas para Lanchonetes.

3.3. Dos Critérios de Seleção: Serão consideradas válidas as inscrições tempestivas cujos estabelecimentos tenham remetido a documentação exigida de forma regular e integral dentro do prazo estabelecido.

3.4. Do Desempate: Caso o número de inscrições habilitadas seja superior ao número de vagas disponíveis, a seleção observará os seguintes critérios, nesta ordem:

I – Maior número de empregados formalmente registrados, comprovados mediante relação extraída do eSocial, GFIP, FGTS Digital ou documento equivalente;

II – Ter participado da edição anterior do Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena e ter concluído regularmente sua participação;

III – Persistindo o empate, será realizado sorteio público conduzido pela Comissão Gestora.

3.4.1. Caso não haja número suficiente de estabelecimentos habilitados em uma das categorias previstas neste edital, as vagas remanescentes poderão ser remanejadas para a outra categoria, observada a ordem de classificação e desde que o estabelecimento possua atividade econômica compatível com a categoria pretendida, devidamente registrada em seu CNPJ.

3.5. Dos Requisitos de Participação: Poderão participar os estabelecimentos que atenderem aos seguintes requisitos:

a) Estar legalmente constituído e estabelecido no município de Barbacena - MG;

b) Exercer, como atividade principal ou secundária informada no CNPJ, ao menos uma das seguintes subclasses da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

5611-2/01 – Restaurantes e similares;

5611-2/03 – Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;

5611-2/04 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento;

5611-2/05 – Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento.

c) Possuir estabelecimento fixo com atendimento presencial, dotado de espaço e mobiliário adequados para o consumo de alimentos no próprio local.

3.6. Da Documentação Obrigatória: No ato da inscrição, sob pena de desclassificação, deverão ser anexadas cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Alvará de Localização e Funcionamento vigente ou Declaração de Dispensa de Alvará emitida pelo órgão competente;

c) Alvará Sanitário vigente ou comprovação oficial de sua Dispensa;

d) Aceite quanto ao Termo de Adesão (Anexo I)

3.7. Dos Canais de Atendimento: Dúvidas referentes a este certame poderão ser esclarecidas presencialmente na SEDEC (Praça Presidente Antônio Carlos, nº 15, Centro, Barbacena/MG), de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, pelo WhatsApp (32) 3198-1000, tópico "Empreendedorismo" ou pelo telefone (32) 3198-1015.

3.8. Da Gratuidade: A inscrição e a participação nas atividades previstas no escopo deste projeto não gerarão custos financeiros aos estabelecimentos selecionados.

SEÇÃO IV – DA PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS

4.1. O resultado final contendo a lista dos estabelecimentos qualificados para o Festival será publicado no Diário Oficial do Município de Barbacena, conforme o cronograma (Seção II), ficando disponível para consulta no endereço eletrônico: https://www1.barbacena.mg.gov.br/portal/diario-oficial

SEÇÃO V – DO ENCONTRO INICIAL DE ALINHAMENTO

5.1. Após a homologação do resultado, será realizada uma reunião presencial obrigatória de alinhamento em local a ser indicado pela SEDEC. O encontro terá como objetivo a apresentação de detalhes técnicos e a definição do cronograma individualizado para as consultorias e capacitações.

SEÇÃO VI – DAS CONSULTORIAS, DIAGNÓSTICOS E CAPACITAÇÕES

6.1. Consultoria Presencial em Gestão Integrada (Bares e Restaurantes):

Consistirá em visitas de consultores especializados credenciados pelo SEBRAE-MG aos estabelecimentos participantes.

6.1.1. O atendimento será direcionado preferencialmente aos novos estabelecimentos selecionados (que não participaram da edição anterior), limitado ao teto de 10 (dez) empresas.

6.1.2. Os estabelecimentos que participaram desta mesma consultoria na edição anterior ficam desobrigados de realizá-la novamente.

6.1.3. Conteúdo Programático: Levantamento e análise de custos, despesas, faturamento e margem de lucratividade; mapeamento de processos operacionais e gargalos de desperdício; análise de portfólio e engenharia de cardápio; formulação de estratégias de vendas e gestão por indicadores de resultados.

6.1.4. Carga Horária e Local: A consultoria compreenderá 04 (quatro) encontros de 03 (três) horas cada, totalizando 12 (doze) horas de atendimento por empresa, a serem realizados no próprio estabelecimento participante em horários agendados em comum acordo com o consultor.

6.2. Consultoria em Finanças (Lanchonetes):

Atendimento personalizado voltado para o diagnóstico financeiro de até 05 (cinco) lanchonetes participantes.

6.2.1. Conteúdo Programático: Planejamento financeiro, organização de fluxo de caixa e capital de giro, formação de preço de venda e monitoramento de indicadores de sustentabilidade empresarial.

6.2.2. Carga Horária: Mínimo de 06 (seis) a 12(doze) horas de atendimento consultivo por

empresa.

6.3. Capacitação da Equipe de Atendimento (Geral):

Encontro presencial coletivo direcionado aos colaboradores dos estabelecimentos selecionados.

6.3.1. Conteúdo Programático: Técnicas de comunicação e conversão de vendas; relacionamento, hospitalidade e fidelização; uso do cardápio focado no aumento do *ticket* médio; lógica de margem versus produto e gerenciamento de metas.

6.3.2. Carga Horária e Local: Treinamento único com duração de 04 (quatro) horas, em data, horário e local a serem definidos pela SEDEC conjuntamente com os participantes.

6.4. Preparação e Desenvolvimento de Pratos (Bares e Restaurantes):

Consultoria especializada para suporte na criação do menu competitivo, limitada a até 20 (vinte) estabelecimentos.

6.4.1. Etapa 1 (Identificação e Temática): Realização de diagnóstico individualizado *online* (1 hora por empresa) seguido de *workshop online* para validação da identidade visual e temática do circuito.

6.4.2. Etapa 2 (Elaboração do Prato Principal): Consultoria individualizada (4 horas por empresa) focada na criação, adaptação e ficha técnica dos pratos principais concorrentes, em cronograma definido diretamente com o consultor.

SEÇÃO VII – REGULAMENTO DO PRATO CONCORRENTE

7.1. Cada estabelecimento participante poderá inscrever:

I – 01 (um) prato principal concorrente; e

II – Opcionalmente, 01 (uma) sobremesa doce concorrente.

A inscrição da sobremesa é facultativa e não substitui a obrigatoriedade de inscrição do prato principal.

A sobremesa deverá observar os mesmos requisitos de originalidade, descrição, divulgação, fotografia oficial e disponibilização durante o período do circuito previstos para os pratos principais.

7.2. Ineditismo: O prato principal concorrente deverá ser rigorosamente inédito no cardápio do estabelecimento, criado especificamente para a segunda edição do Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena.

7.3. Porção: O prato deverá ser estruturado para servir de forma individual (1 pessoa).

7.4. Padronização: Fica estritamente proibida a substituição de ingredientes após a homologação da receita, devendo o estabelecimento servir fielmente o prato conforme descrito no material promocional do Festival.

7.5. Especificações Técnicas: No ato de envio da descrição do prato (até 07 de agosto de 2026), o participante deverá informar o nome oficial da receita, a lista completa de ingredientes, o peso aproximado da porção (em gramas) e o preço final de venda.

7.5.1. A coordenação do evento poderá solicitar o envio do cardápio regular do estabelecimento (em formato PDF ou imagem) para fins de verificação de ineditismo.

7.6. Regionalidade: Deverá ser priorizada a utilização de ingredientes oriundos da produção agropecuária local ou regional na receita.

7.7. Ajustes no Menu: Constatada a ocorrência de pratos idênticos ou similares entre estabelecimentos distintos, ou o descumprimento de critérios técnicos, a equipe gestora notificará o participante para alteração do menu, que deverá ser reapresentado no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis.

7.8. Teto de Preço: O valor final de comercialização do prato principal competitivo criado pelos Bares e Restaurantes não poderá exceder o limite máximo de **R$ 40,00 (quarenta reais)** e a sobremesa não poderá exceder o limite máximo de **R$ 30,00 (trinta reais)**.

7.9. Versões Alternativas: O participante poderá indicar, no formulário descritivo, se disponibilizará versões adaptadas do prato (meia porção, opções vegetarianas ou voltadas para restrições alimentares) em seu estabelecimento durante o circuito.

SEÇÃO VIII – DA PRODUÇÃO FOTOGRÁFICA

8.1. Os registros fotográficos oficiais dos pratos serão executados exclusivamente por profissional designado pela organização do evento, sem custos para as empresas participantes.

8.2. A produção fotográfica oficial será realizada para os pratos principais e para as sobremesas inscritas, quando houver.

8.3. Fica expressamente proibida a exposição ou veiculação de marcas comerciais de terceiros (rótulos de insumos, bebidas ou patrocinadores particulares) nas fotografias oficiais do prato.

8.4. As fotos deverão ser realizadas utilizando louças, taças e talheres permanentes do próprio estabelecimento, vedado o uso de embalagens e utensílios descartáveis, salvo orientação expressa da organização.

8.5. A montagem, apresentação e insumos do prato exibidos nas fotos oficiais deverão ser reproduzidos de forma idêntica e fiel no momento do serviço aos clientes do Festival.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA OFICIAL DO FESTIVAL

9.1. Estrutura do Evento: A abertura oficial do Festival consistirá em um evento em logradouro público, com programação artística promovida pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Os estabelecimentos participantes receberão a concessão de uso de espaço público, a título gratuito (sem ônus), por meio de estandes ou tendas para a comercialização exclusiva de seus respectivos pratos inscritos.

9.1.1. Período: De 13 a 16 de agosto de 2026.

9.1.2. Local: Jardim Municipal ou outro espaço público determinado pela organização do evento.

9.2. Infraestrutura: As tendas, estandes estruturados e palco artístico serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Barbacena. Cabe ao participante a montagem interna de seu espaço.

9.3. Restrição a Vidros: Ficam estritamente proibida a comercialização, manuseio ou fornecimento de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro (garrafas, copos ou vasilhames de qualquer natureza) nos perímetros de evento em espaço público.

9.4. Limitação do Cardápio: Nos eventos de abertura e encerramento, cada estabelecimento poderá comercializar apenas o prato principal inscrito e, caso tenha aderido à categoria correspondente, também a sobremesa concorrente.

9.5. Bebidas e Harmonização: Será permitida a comercialização de bebidas não alcoólicas e alcoólicas que possuam harmonização direta com o prato inscrito, ficando vedada, contudo, a venda de cervejas e chope (cuja exploração poderá ser outorgada a terceiros).

9.6. Meia Porção: Caso o estabelecimento opte por comercializar a versão de "meia porção" em praça pública, o valor cobrado deverá ser proporcional, limitado ao teto de até 60% do valor do prato inteiro.

9.7. Exploração Comercial Subsidiária: O município reserva-se o direito de conceder, mediante processo oneroso próprio, espaços para a venda de guloseimas, doces e bebidas gerais a outros empreendedores não participantes do circuito principal.

9.8. Intransferibilidade: É expressamente vedada a subcontratação, cessão, locação ou transferência, total ou parcial, dos direitos de exploração do espaço público cedido para as etapas de abertura e encerramento.

9.9. Manutenção e Higiene: É de responsabilidade obrigatória de cada estabelecimento manter a área interna e o perímetro imediato de seu estande limpos, organizados e higienizados durante todo o período do evento.

9.9.1. Os participantes deverão cumprir rigorosamente as normas vigentes da Vigilância Sanitária, incluindo a disponibilização obrigatória de lixeiras adequadas para uso dos consumidores.

9.10. Funcionamento: Os horários de abertura e fechamento das tendas fixados pela equipe gestora deverão ser rigorosamente cumpridos pelos participantes.

9.11. Equipamentos e Mão de Obra: Cada empresa deverá instalar, às suas próprias custas, todos os maquinários, equipamentos de cocção, utensílios, talheres, eletrodomésticos e suprimentos necessários ao seu funcionamento, bem como disponibilizar equipe de trabalho dimensionada para o atendimento.

9.12. Carga e Descarga: A movimentação de materiais, abastecimento de estoques, carga e descarga no local do evento público será permitida exclusivamente até as 11h00min de cada dia.

9.13. Desmobilização: O estabelecimento deverá efetuar a retirada completa de seus equipamentos, estoques e utensílios até as 12h00min do dia 17/08/2026 (após o evento de abertura) e até as 15h00min do dia 13/10/2026 (após o evento de encerramento).

9.14. Caixa Unificado: Fica facultado aos participantes organizarem-se coletivamente para o custeio e operação de uma central unificada de recebimento financeiro (caixas centrais, bilheteria comum ou sistemas de tickets), caso julguem pertinente para a dinâmica do evento.

9.15. Proteção a Menores: É terminantemente proibida a venda, oferta, entrega ou permissão de consumo de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, devendo o estabelecimento exigir documento oficial de identidade em caso de dúvida, sob as penas da lei.

9.16. Responsabilidade Laboral: É de responsabilidade legal, exclusiva e integral do estabelecimento participante a contratação, coordenação e pagamento do pessoal alocado para o funcionamento de seu espaço, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes, não se configurando, em hipótese alguma, vínculo ou corresponsabilidade com a Prefeitura Municipal de Barbacena.

SEÇÃO X – DO CIRCUITO DO FESTIVAL NOS ESTABELECIMENTOS

10.1. Definição: O Circuito Gastronômico e Cultural compreende o período em que os pratos competitivos deverão estar disponíveis de forma obrigatória nos cardápios das sedes físicas das empresas participantes, para consumo e avaliação pelo público e pelo júri técnico.

10.1.1. Período do Circuito: De 17 de agosto a 07 de outubro de 2026.

10.1.2. Período Total de Avaliação (Júri/Público): De 13 de agosto a 07 de outubro de 2026 (abrangendo desde a abertura em praça pública até o encerramento do circuito).

10.2. Divulgação Institucional: A Prefeitura Municipal de Barbacena promoverá campanhas publicitárias institucionais de fomento ao turismo e à gastronomia, divulgando o mapa dos estabelecimentos e os pratos concorrentes, direcionando os canais de votação popular via formulários oficiais.

10.3. Agenda Cultural Integrada: O circuito contará com um cronograma oficial de visitação sugerida. Nos dias definidos para destaque de seu estabelecimento na agenda, a empresa deverá promover, de forma exclusiva e sob seu custeio, apresentações culturais e musicais com artistas locais em seu espaço físico, potencializando a integração entre gastronomia e arte.

10.4. Horário e Local: A comercialização e a respectiva avaliação dos pratos ocorrerão nas dependências físicas dos Bares, Restaurantes e Lanchonetes selecionados, durante o seu horário regular e normal de funcionamento.

SEÇÃO XI – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CONTABILIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Durante a realização do Circuito do Festival Gastronômico e Cultural, os pratos concorrentes serão avaliados pelo Júri Técnico e pelo Júri Popular (consumidores), admitindo-se eletivamente apenas notas inteiras, balizadas pelos seguintes critérios de julgamento:

I – Sabor: qualidade geral do prato, considerando o equilíbrio dos sabores, textura, aroma e a experiência gastronômica proporcionada ao degustador. Nota de 0 (zero) a 10 (dez), com **peso 3** na contabilização final;

II – Apresentação: aparência visual do prato, organização, cuidado na montagem harmônica, temperatura adequada e atratividade para o consumidor. Nota de 0 (zero) a 10 (dez), com **peso 1** na contabilização final;

III – Criatividade e Originalidade: inovação na concepção do prato, combinação harmônica de ingredientes e diferenciação em relação às opções tradicionais do mercado. Nota de 0 (zero) a 10 (dez), com **peso 1** na contabilização final;

IV – Atendimento e Ambiente: cordialidade, receptividade, presteza e qualidade do atendimento da equipe, bem como condições de limpeza, organização e conforto do estabelecimento físico. Nota de 0 (zero) a 10 (dez), com **peso 1** na contabilização final.

11.2. A nota final de cada avaliador individual será obtida por meio do cálculo da média ponderada das pontuações atribuídas aos critérios acima, observados os seus respectivos pesos, conforme a fórmula matemática descrita abaixo:

$$\text{Nota Final} = \frac{(Sabor \times 3) + (Apresentação \times 1) + (Criatividade \times 1) + (Atendimento \times 1)}{6}$$

11.3. Para a definição da nota de classificação final do estabelecimento, será calculada a média aritmética simples entre a nota média consolidada do Júri Popular e a nota média consolidada do Júri Técnico.

11.4. A apuração dos resultados e a consequente classificação serão segmentadas de forma independente em duas categorias de estabelecimentos:

I – Categoria Bares e Restaurantes;

II – Categoria Lanchonetes.

11.5. Dentro de cada uma das categorias mencionadas no item 11.4, serão premiados o 1º (primeiro) e o 2º (segundo) colocados nas seguintes modalidades de votação:

I – Categoria Bares e Restaurantes:

a) Prato Principal – Melhor Avaliado pelo Júri Popular;

b) Prato Principal – Melhor Avaliado pelo Júri Técnico;

c) Prato Principal – Mais Vendido;

d) Sobremesa – Melhor Avaliada pelo Júri Popular;

e) Sobremesa – Melhor Avaliada pelo Júri Técnico.

II – Categoria Lanchonetes:

a) Prato Principal – Melhor Avaliado pelo Júri Popular;

b) Prato Principal – Melhor Avaliado pelo Júri Técnico;

c) Prato Principal – Mais Vendido;

d) Sobremesa – Melhor Avaliada pelo Júri Popular;

e) Sobremesa – Melhor Avaliada pelo Júri Técnico.

11.6. Os prêmios outorgados consistirão em troféus personalizados, certificados oficiais e selos digitais de direito de imagem de vencedor.

11.7. Não haverá premiação ou repasse de valores em dinheiro.

11.8. Da Dinâmica de Votação Popular: A votação do público será computada via sistema eletrônico oficial disponibilizado pela organização do Festival, ficando restrita a apenas 01 (uma) avaliação por prato por CPF cadastrado.

11.9. A constatação de qualquer tentativa de fraude, manipulação de resultados, uso de robôs ou mecanismos automatizados de votação, bem como fakes, acarretará a imediata desclassificação do estabelecimento envolvido, sem prejuízo de sanções civis e administrativas.

11.10. Da Dinâmica do Júri Técnico: Os jurados técnicos atuarão de forma anônima (cliente oculto), devendo identificar-se aos responsáveis pelo estabelecimento estritamente após a conclusão do atendimento e consumo, mediante a apresentação do *voucher* de cortesia oficial emitido pela organização.

11.10.1. O estabelecimento fica obrigado a fornecer ao jurado técnico participante, além do prato concorrente, 01 (uma) bebida não alcoólica como cortesia integrante da avaliação.

11.11. Dos Critérios de Desempate: Ocorrendo empate na nota de classificação final entre dois ou mais estabelecimentos da mesma categoria, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

I – Maior pontuação consolidada no critério **Sabor**;

II – Maior pontuação consolidada no critério **Atendimento e Ambiente**;

III – Maior pontuação consolidada no critério **Criatividade e Originalidade**;

IV – Maior número absoluto de avaliações válidas registradas no sistema;

V – Persistindo o empate, a Comissão Gestora realizará sorteio em ato público.

SEÇÃO XII – DO ENCERRAMENTO E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO

12.1. O encerramento do 2º Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena dar-se-á com a execução de uma cerimônia pública oficializada de encerramento, ocasião em que ocorrerá a apuração final, a divulgação dos vencedores e a entrega das honrarias.

12.2. Todos os estabelecimentos que cumprirem regularmente o circuito até o seu final receberão um certificado oficial de participação emitido pelo Município de Barbacena e SEBRAE-MG. Os vencedores receberão seus respectivos troféus e os direitos de uso do selo digital da edição.

SEÇÃO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Das Obrigações da Organização (SEDEC e SEBRAE-MG):

a) Planejar, coordenar, executar e fiscalizar as etapas estruturais do Festival;

b) Viabilizar e ministrar os encontros, workshops, capacitações coletivas e consultorias técnicas individuais previstas neste Edital;

c) Selecionar, convidar e orientar os membros que comporão o Júri Técnico;

d) Instituir formalmente a portaria da Comissão Gestora do evento;

e) Promover a divulgação publicitária e institucional dos estabelecimentos de forma rigorosamente isonômica;

f) Custear e realizar a produção fotográfica oficial dos pratos;

g) Desenvolver a identidade visual do evento e fornecer o material digital de divulgação;

h) Organizar a infraestrutura dos eventos públicos de abertura e de encerramento;

i) Desenvolver e gerenciar os canais e sistemas eletrônicos de votação e auditoria de dados.

13.2. Das Obrigações dos Estabelecimentos Participantes:

a) Comparecer de forma obrigatória às reuniões, consultorias e trilhas de capacitação agendadas;

b) Elaborar os pratos competitivos atendendo integralmente às exigências de ineditismo e teto de preço dispostos neste Edital;

c) Disponibilizar o prato montado para a sessão de fotos oficiais nas datas estipuladas, fornecendo sua ficha descritiva técnica;

d) Contratar e custear, de forma exclusiva, ao menos 01 (uma) apresentação de artista local em seu estabelecimento físico durante o período do circuito;

e) Submeter à aprovação da Comissão Gestora a data escolhida para a sua respectiva apresentação artística, visando evitar sobreposição de eventos na mesma noite, respeitada a ordem de precedência dos pedidos;

f) Fixar e zelar pelos materiais físicos de divulgação do Festival nas dependências do seu estabelecimento;

g) Manter o prato concorrente disponível para comercialização diária durante todo o período do circuito, no horário normal de funcionamento da casa;

h) Participar ativamente das etapas de abertura e encerramento em praça pública,

comercializando o prato competitivo em sua estrutura;

i) Fornecer relatórios de volume de vendas do prato do festival sempre que solicitado pela fiscalização da Comissão Gestora;

j) Manter o padrão de excelência higiênico-sanitária exigido pela Vigilância Sanitária;

k) Disponibilizar e entregar à organização, de forma gratuita, 15 (quinze) *vouchers* de cortesia do prato para utilização exclusiva do Júri Técnico e ações promocionais chanceladas pelo Festival.

l) Os vouchers deverão contemplar o prato principal e, quando inscrita, também a sobremesa concorrente.

SEÇÃO XIV – DA DINÂMICA DAS CAPACITAÇÕES E COMUNICAÇÃO

14.1. Os encontros gerenciais, oficinas e consultorias possuem caráter estritamente formativo e obrigatório, podendo ser realizados em formatos presenciais ou virtuais (*online*).

14.2. Para a comunicação ágil e repasse de orientações oficiais, a SEDEC instituirá um grupo de mensagens eletrônicas, devendo cada estabelecimento indicar 01 (um) representante legal ou gestor titular para acompanhamento das publicações.

14.3. A desistência imotivada e formalizada por parte do estabelecimento após a realização do Encontro Inicial de Alinhamento ensejará a aplicação de penalidade de impedimento de inscrição nas 02 (duas) edições subsequentes do Festival Gastronômico de Barbacena.

SEÇÃO XV – DOS DIREITOS DE IMAGEM E REGULARIDADE LEGAL

15.1. A inscrição no presente chamamento público configura autorização expressa, irrevogável e gratuita do participante para que o Município de Barbacena e o SEBRAE-MG utilizem sua imagem, voz, nome fantasia, marca comercial e fotografias dos pratos em mídias sociais, sites, materiais impressos ou televisivos, por prazo indeterminado, para fins de promoção do turismo e da gastronomia local.

15.2. A inscrição não isenta ou afasta a obrigação do estabelecimento de manter ativos e regulares todos os seus alvarás de funcionamento, licenças sanitárias e obrigações fiscais perante o município, sob pena de exclusão imediata do certame em caso de cassação de licença.

SEÇÃO XVI – DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.1. O Município de Barbacena, a SEDEC, o SEBRAE-MG e os membros da Comissão Gestora não possuem qualquer corresponsabilidade civil, jurídica, trabalhista ou financeira sobre as atividades comerciais dos participantes.

16.2. Eventuais prejuízos financeiros, danos materiais, furtos, roubos em estandes, acidentes de trabalho com funcionários contratados, passivos trabalhistas, intoxicações alimentares de clientes ou infrações sanitárias ocorridas nas dependências dos estabelecimentos ou nos estandes públicos serão de responsabilidade civil e jurídica exclusiva e integral do proprietário do estabelecimento participante.

SEÇÃO XVII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento das cláusulas regulamentares deste Edital sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação de penalidades pela Comissão Gestora, calculadas por meio de desconto de pontos na sua nota final de classificação ou por desclassificação sumária.

17.2. Penalidades Leves (Desconto de 0,5 ponto por ocorrência na Nota Final):

I – Ausência injustificada do representante em reuniões de alinhamento ou fóruns coletivos;

II – Ausência injustificada em cursos e capacitações coletivas obrigatórias;

III – Não comparecimento ou falta de preparação do prato na data agendada para a produção fotográfica oficial;

IV – Descumprimento dos horários de funcionamento do estabelecimento informados no ato da inscrição;

V – Não utilização ou ocultação dos materiais físicos de divulgação do festival no estabelecimento;

VI – Falta de engajamento digital ou não divulgação do evento em suas mídias sociais;

VII – Retenção ou atraso no envio de dados, notas ou relatórios solicitados pela Comissão Gestora;

VIII – Descumprimento de ordens operacionais ou diretrizes formais expedidas por escrito pela Comissão Gestora.

IX - Não informar à comissão gestora, dentro do prazo estipulado, as informações relativas à apresentação artística promovida pelo estabelecimento.

17.3. Penalidades Graves (Desconto de 1,0 ponto por ocorrência na Nota Final):

I – Indisponibilidade dos pratos inscritos para comercialização em dias normais de circuito, sem justificativa validada pela organização;

II – Alteração unilateral de ingredientes, proporções, peso, preço de venda ou identidade visual dos pratos sem a autorização prévia por escrito da Comissão Gestora;

III – Servir os pratos competitivo ao cliente em desconformidade com a ficha técnica e foto oficial;

IV – Recusa em fornecer ou atrasar a entrega dos *vouchers* físicos destinados ao Júri Técnico e ações promocionais;

V – Recusa injustificada de atendimento ou tratamento ríspido direcionado aos membros do Júri Técnico;

VI – Descumprimento de notificações de correções sanitárias apontadas pela equipe de fiscalização do evento;

VII – Ausência injustificada ou falta de comercialização dos pratos nos estandes dos eventos de abertura ou de encerramento em praça pública.

17.4. Penalidades Gravíssimas (Desclassificação Automática do Certame):

I – Acumular perda de pontos por penalidades igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos;

II – Apresentar documentos falsos, e-mails fraudados ou prestar informações falsas no ato da inscrição ou durante o evento;

III – Praticar fraudes eletrônicas comprovadas no sistema de votação popular;

IV – Oferecer vantagens financeiras, brindes, descontos em outras refeições ou qualquer benefício comercial ao cliente condicionado à obrigatoriedade de voto positivo;

V – Efetuar campanhas de votação em massa utilizando CPF falsos, cadastros fictícios ou automação digital;

VI – Ceder, sublocar, transferir ou vender a sua vaga de inscrição ou o direito de uso do estande público para terceiros;

VII – Comercializar produtos, porções ou pratos concorrentes diversos daquele homologado em sua ficha técnica nas tendas públicas de abertura e encerramento;

VIII – Sofrer interdição total ou parcial por parte da Vigilância Sanitária Municipal durante o período de vigência do Festival;

IX – Praticar atos de improbidade, calúnia, difamação ou agressão que comprometam a reputação, imagem e credibilidade do Festival, da Comissão Gestora, do Município de Barbacena ou dos demais concorrentes.

17.5. O estabelecimento que incorrer em desclassificação com base no item 17.4 ficará impedido de pleitear inscrição nas 02 (duas) edições subsequentes do Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena.

SEÇÃO XVIII – DA COMISSÃO GESTORA

18.1. O 2º Festival Gastronômico e Cultural de Barbacena será coordenado, auditado e gerido por uma Comissão Gestora designada por meio de ato administrativo da SEDEC.

18.2. A Comissão Gestora será composta por 07 (sete) membros indicados pela SEDEC e pela SECULT.

18.3. Compete privativamente à Comissão Gestora:

I – Coordenar as ações de fiscalização logística e operacional do Festival;

II – Dirimir dúvidas, interpretar as cláusulas deste Edital e deliberar sobre casos omissos;

III – Homologar as inscrições e auditar as documentações de regularidade das empresas;

IV – Julgar em primeira e única instância administrativa os recursos apresentados;

V – Aplicar notificações, advertências, descontos de pontos e penalidades de desclassificação;

VI – Auditar e validar os relatórios eletrônicos de votação popular e do júri técnico, homologando o resultado final do certame.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Contra o resultado preliminar da fase de seleção e habilitação de documentos, caberá a interposição de recurso administrativo fundamentado, no prazo preclusivo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado no Diário Oficial.

19.2. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Gestora e protocolados formalmente junto à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC), por meio físico, de forma digitada, fundamentada e assinada.

19.3. Não serão conhecidos ou analisados os recursos apresentados de forma intempestiva (fora do prazo), que omitam a assinatura do representante legal da empresa ou que careçam de fundamentação lógica e documental.

19.4. A Comissão Gestora emitirá parecer técnico de julgamento dos recursos e publicará o resultado definitivo consolidado diretamente no Diário Oficial do Município de Barbacena, sendo as decisões soberanas e irrecorríveis na esfera administrativa.

19.5. Não caberá recurso contra as notas atribuídas pelo júri técnico ou pelo júri popular.

Barbacena, 25 de junho de 2026
Tatiana Filardi de Campos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

BARBACENA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013
JUNTOS TRANSFORMANDO NOSSA TERRA!
GESTÃO 2025 a 2028

ANEXO I TERMO DE ADESÃO AO FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE BARBACENA

Nome do estabelecimento (Como será divulgado):		
Razão social:		
CNPJ:	Telefone do estabelecimento:	
Nome do Responsável que participará dos encontros:		
Contato de WhatsApp do Responsável:		
Endereço: (Rua e número)		
Bairro/ Cidade		
Dias e Horários de Funcionamento:		
Quantidade de Mesas:	Quantidade de lugares:	Quantidade de colaboradores:
Site, Facebook e Instagram:		
Operações também Delivery para o festival : () Sim () Não		
Tipo de estabelecimento: () Bar () Restaurante () lanchonete		

A empresa, acima mencionada, através do presente termo, declara estar ciente e concordar com todos os dispostos do Edital e assim adere à participação do II FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE BARBACENA, que acontecerá entre 13 de agosto e 12 de outubro de 2026, comprometendo-se a participar de todas as ações e cumprir todas as obrigações contidas no edital, imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do evento.

Barbacena, _____/_____/_____

Assinatura _____

Nome

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edernon Marco Pereira

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Extrato de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento nº 032/2025. Contratante: Contratante: Município de Barbacena - CNPJ Nº 17.095.043/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento. Contratada: CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, empresa inscrita no CNPJ nº 18.394.228/0001-79. Processo Licitatório nº 010/2025, Credenciamento nº 001/2025. Objeto: Esclarecer, interpretar e delimitar a aplicação das disposições do Credenciamento nº 001/2025, incluindo expressamente os servidores públicos ocupantes de cargo em comissão e os agentes políticos, entre aqueles aptos à contratação de empréstimos e cartão de crédito consignado com consignação facultativa em folha de pagamento. O presente Termo Aditivo possui natureza interpretativa e complementar, não alterando o objeto do credenciamento, nem gerando impacto financeiro a Município. Data de assinatura: 02/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal) e Camila Dias Barros (Contratada).

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2025 - Partes: Município de Barbacena – CNPJ: 17.095.043/0001-09, através do Fundo Municipal de Saúde – FMS – CNPJ: 14.675.553/0001-59, e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB - CNPJ: 17.082.892/0001-10.Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, previsto na "Cláusula Quarta - Da vigência" do termo originário (fls.100/105).
Vigência: 12 (doze) meses a contar do dia 25.06.2026, com data resultante em 25.06.2027 - Data de assinatura: 25 de junho de 2026.Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Gustavo Ferreira de Souza, Secretário Municipal de Saúde – SESAP/FMS, e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento ao Contrato de Serviços de Engenharia nº 015/2025. Contratante: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública – SESAP/Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Empresa Classificada: VENTURA CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.214.789/0001-32. Processo Licitatório nº 067/2024 – Concorrência Eletrônica nº 030/2024. Objeto: Com permissibilidade do art.136, inciso I, da Lei nº 14.133/21, vem, unilateralmente, proceder ao Reajuste de Preço do objeto discriminado na "Cláusula Primeira – Do Objeto" do Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, na forma do Ofício nº 11/2026 da Comissão Especial de Reajustamento de Preços – CERP-(Portaria nº 25.267, de 15.10.2024), para recompor valores junto ao contratado, no formato de reajuste, recomposição de perda do poder aquisitivo da moeda nas medições onde não tenha o corrido atraso na execução por motivação específica da contratada no período citado no parecer CERP 61/2025. Assim, para jus à referida despesa complementar, utiliza-se a já consignada DRO nº 475/2026, a dotação orçamentária e á correspondente consignação em exercícios futuros: 10.302.0003.1.448 – IMPLANTAÇÃO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA). 4.4.90.51 – Obras e Instalações (111) – Fonte 1.500.00/1002 / 1.621.000.000 / 2.621.000.000. Data de Assinatura: 24/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preço nº 004/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 103/2024. Objeto: na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, vem unilateralmente, proceder ao REAJUSTE DE PREÇO do objeto discriminado na "Cláusula Primeira – Do Objeto" da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, firmado entre o Município de Barbacena e a empresa CASA DAS LONAS LTDA, CNPJ nº 03.444.532/0001-06, na forma da Ata de Análise da Comissão Especial de Reajustamento de Preços- Parecer 016/2026 – CERP(Portaria nº 25.267 de 15/10/2024), com aplicação do índice IPCA publicado pelo IBGE, com variação percentual de 5,17 % (cinco vírgula dezessete por cento) para o período fevereiro/2025 a fevereiro/2026. Sendo assim, com aplicação do indicador acima mencionado, os valores dos itens ficam reajustados: Item 01 – R$ 1.388,28, Item 02 – R$ 1.388,28, ficando consignada conforme DRO nº 609/2026. Data de Assinatura: 24/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

AVISOS DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 012/2026 – PRC 039/26. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de conjuntos motobomba submersos (monofásicos e trifásicos), com motores refrigerados a água, para atender às necessidades operacionais e de manutenção do Serviço de Água e Saneamento-SAS. ABERTURA: 20/07/2026, às 14:00 horas.Informações:licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br, https://bllcompras.com – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 011/2026 – PRC 038/26. OBJETO: Locação de grupos geradores de energia elétrica, acionados por motor diesel, incluindo fornecimento, instalação, operação assistida quando necessária, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos, acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos, visando garantir a continuidade operacional das unidades, sistemas e instalações do Serviço de Água e Saneamento - SAS. ABERTURA: 27/07/2026, às 14:00 horas.Informações:licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br, https://bllcompras.com – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 062/2026 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 046/2026:Thauan de Oliveira Machado – Presidente; Denilton Neto de Assis; Dioceli Martins. Art. 2º. DISPOR que a EquiPlan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 3º. DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 4º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 25 de junho de 2026.Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 063/2026 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados

para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 047/2026:Juliana da Silva Goulart – Presidente; Ricardo Luiz da Silva; Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto. Art. 2º. DISPOR que a EquiPlan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 3º. DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 4º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 25 de junho de 2026.Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 064/2026 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 048/2026:Juliana da Silva Goulart – Presidente; Ricardo Luiz da Silva; Consuelo Maria Galego Mrad Marteleto. Art. 2º. DISPOR que a EquiPlan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 3º. DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 4º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 25 de junho de 2026.Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

A Câmara Municipal de Barbacena, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 20.289.385/0001-66, com sede à Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena-MG, por meio do Presidente Amarílio Augusto de Andrade, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com seu parágrafo 3º, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a intenção de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a aquisição de bateria automotiva para veículo I/M. BENZ 517 SPRINTER A4, ano/modelo 2025.

A escolha será pela proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação), o modelo para envio da proposta comercial e a minuta do contrato encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no sítio eletrônico: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-cm-barbacena

As propostas comerciais, juntamente com os documentos de habilitação poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br ou protocoladas na sede da Câmara Municipal (Praça dos Andradas, 112 – Centro) até as 15h00 do dia 01/07/2026.

Pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br .

Este aviso contém os seguintes anexos:

1- ANEXO I - Termo de Referência

2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

3-ANEXO III – Declaração inciso XXXIII, art 7º CF (não emprega menor)

Barbacena, 25 de junho de 2026.

Amarílio Augusto de Andrade

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de uma bateria automotiva para o veículo oficial da Câmara de Barbacena, van I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, ano/modelo 2025.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

2.1. Bateria automotiva selada, tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat), própria para veículos equipados com sistema Start-Stop, nova, sem uso, de primeiro uso e fabricação recente, atendendo às seguintes especificações mínimas:

- Tensão nominal: 12 Volts;
- Capacidade nominal mínima: 92 Ah;
- Corrente de partida a frio (CCA): mínima de 850 A;
- Tecnologia AGM (Absorbent Glass Mat);
- Compatível com sistemas Start-Stop;
- Polaridade positiva à direita;
- Dimensões aproximadas:
- Comprimento: 353 mm;
- Largura: 175 mm;
- Altura: 190 mm;
- Terminais tipo automotivo padrão cônico;
- Produto certificado pelo INMETRO;
- Livre de manutenção;
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação;
- Compatível com o veículo I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, ano/modelo 2025;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

2.2. Referência de compatibilidade: Moura MA92QD ou equivalente técnico de qualidade igual ou superior.

2.3. A utilização de bateria AGM é necessária em razão da elevada demanda elétrica e da compatibilidade com sistemas Start-Stop e gerenciamento eletrônico de carga presentes em veículos modernos. A substituição por bateria de tecnologia inferior pode ocasionar falhas no sistema elétrico, redução da vida útil do componente e incompatibilidade com os módulos eletrônicos do veículo.

2.4. Será aceita bateria de qualquer fabricante, desde que comprove atendimento integral às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante catálogo técnico, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

2.5. No preço já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da referida contratação.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bateria automotiva destinada ao veículo oficial I/M.BENZ 517 SPRINTER A4, ano/modelo 2025, integrante da frota deste órgão, visando assegurar sua plena operacionalidade e disponibilidade para o atendimento das demandas institucionais.

3.2. A bateria é componente essencial do sistema elétrico do veículo, sendo responsável pelo fornecimento de energia necessária à partida do motor e ao funcionamento dos sistemas eletrônicos embarcados. O desgaste natural decorrente do uso contínuo e das condições operacionais pode comprometer seu desempenho, ocasionando falhas de partida, interrupções inesperadas das atividades e indisponibilidade do veículo.

3.3. Conforme avaliação realizada no veículo oficial, verificou-se que a bateria apresenta redução de sua capacidade de carga e desempenho incompatível com as condições necessárias para a operação segura e contínua do veículo, recomendando-se sua substituição.

3.4. A não realização da contratação poderá resultar na indisponibilidade do veículo, comprometendo a eficiência das ações desenvolvidas pelo órgão, gerando atrasos no cumprimento de atividades institucionais e possíveis custos adicionais decorrentes de atendimentos emergenciais, reboques e manutenção corretiva.

3.5. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução escolhida consiste na substituição da bateria atualmente utilizada por outra de características técnicas equivalentes ou superiores às especificadas pelo fabricante do veículo, observando requisitos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança.

4.2. Considerando a natureza do objeto, a aquisição de uma bateria nova apresenta-se como a alternativa mais vantajosa e economicamente adequada, uma vez que baterias automotivas são bens de consumo sujeitos a desgaste natural e perda gradual de capacidade ao longo do tempo, não sendo tecnicamente recomendável a recuperação ou reaproveitamento quando constatada a redução significativa de sua eficiência.

4.3. A contratação visa restabelecer e/ou manter a plena operacionalidade do veículo, assegurando o funcionamento adequado do sistema elétrico e de partida, indispensáveis para a execução das atividades institucionais desempenhadas por este órgão.

4.4. A contratação será fiscalizada por servidor designado pela Câmara, objetivando acompanhar o fornecimento dos materiais atendendo as especificações avençadas;

4.5. A Nota de Empenho, a respectiva Ordem de Serviço serão encaminhadas com antecedência constante no Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação fundamenta-se no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outras serviços e compras;

5.2. Em atendimento ao disposto no Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor foi atualizado para R$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

6. FORMA, PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A bateria deverá ser entregue de forma integral, em remessa única, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

6.2. A entrega do produto deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Barbacena/MG, situada na Praça dos Andradas, nº 112, Centro, Barbacena/MG, CEP 36.200-901, em dias úteis, no horário de funcionamento da instituição, das 12h às 18h.

6.3. A CONTRATADA responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços prestados.

6.4. Após a emissão da nota fiscal a CONTRATADA deverá encaminhá-la para o e-mail licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br, que será paga pela CMB no prazo de até 10 dias úteis.

6.5. Será dispensada a celebração de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/21, passando a substituí-lo com a Nota de Empenho e/ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

7.2. As propostas devem conter marca e modelo dos produtos ofertados, bem como ficha técnica que comprove o atendimento às especificações contidas neste termo de referência.

7.3. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.3.1. Prova de constituição social (contrato social ou documento equivalente);

7.3.2. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente do responsável.

7.3.3. Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ;

7.3.4. Comprovante de regularidade com:

7.3.4.1. Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;

7.3.4.2. FGTS.

7.3.5. Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.3.6. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.3.8. Os documentos, cujo acesso e emissão ocorram via Internet, poderão ser emitidos pela própria Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por igual período.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado da seguinte forma:

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a aquisição do objeto descrito no item 2.1. é de **R$ 3.936,33 (Três mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos).**

10.2. No valor contratado estão incluídos todos os encargos tributários, fiscais e previdenciários de responsabilidade da Contratada, bem como as despesas com frete e quaisquer outros custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratual.

11. PENALIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

11.1. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada deverá ser mantida durante todo o processo de aquisição, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

11.2. Poderá ser aplicada multa em caso de atraso injustificado na prestação do serviço.

11.3. No caso de não cumprimento do objeto da contratação, serão aplicadas as penalidades definidas na Lei 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A dotação orçamentária para o custeio da despesa do presente objeto neste exercício está prevista com o seguinte código:

01.031.0047.218 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Das obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento de prazos estabelecidos, sem prejuízo da qualidade necessária;

13.1.2. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas e demais custos derivados da utilização de pessoal na execução do serviço;

13.1.3. Garantir sigilo absoluto das informações do CONTRATANTE a que tiver acesso em razão deste contrato;

13.1.4. Responsabilizar-se pela emissão de documento fiscal relativo aos serviços

prestados;

13.1.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente que seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer em suas dependências;

13.1.6. Durante a execução deste contrato ou de suas eventuais prorrogações, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas.

13.1.7. Sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA apresentará os documentos cadastrais ou de habilitação exigidos pela Lei nº 14.133/21.

13.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara Municipal ou a terceiros;

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal;

13.1.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

13.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Fornecer todas as informações complementares necessárias à execução dos serviços contratados;

13.2.2. Fornecer cópia do empenho global referente ao contrato de prestação de serviços;

13.2.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, contra a apresentação de Nota Fiscal, em favor da CONTRATADA;

13.2.4. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;

13.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2.6. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.2.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

14.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

14.5. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

14.6. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

14.7. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.14.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

Barbacena, 15 de junho de 2026.

Rodrigo Scari Pereira
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Câmara Municipal de Barbacena/MG	
Razão Social e CNPJ:	
Banco (código):_____Agência:_____Conta corrente:_____	
RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM A CMB	
Nome/cargo:	
TelefoneFixo:	Telefone celular / Whatsapp:
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
Nome/cargo:	
RG:	CPF:
Validade da Proposta (mínimo 60 dias):	

OBJETO:aquisição de bateria automotiva para veículo I/M. BENZ 517 SPRINTER A4, ano/modelo 2025.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
VALOR TOTAL: R$.....(valor por extenso)				
FORMA DE FORNECIMENTO:				
PRAZO DE ENTREGA:				

DECLARAÇÃO

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente instrumento convocatório, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, fretes, que incidam direta ou indiretamente no valor do objeto cotado que venham aonerar o objeto da respectiva contratação;

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

(32) 3333-1015 www.camarabarbacena.mg.gov.br
Praça dos Andradas, 112, Centro, Barbacena - MG - CEP: 36.200-901
@camaramunicipaldebarbacena camarabarbacena licitacaocmb@barbacena.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ de 20__.

(representante legal com – nome e cargo)

MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BARBACENA:17095043000109
Dados: 2026.06.25 19:42:55 -03'00'